



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078 - A/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2020

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 172/2020

Em 21/ JAN./2021, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) DJG REMOÇÕES E SERVIÇOS CONGÊNERES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.739.544/0001-11, com sede a Avenida BPS, 1077, Bairro Pinheirinho, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. DANIEL FILGUEIRA MENDES**, inscrito no CPF sob o N.º 059.717.756-26, e portador do RG N.º MG-12.700.685;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 080/2020 - Registro de Preços N.º 078/2020, Processo Licitatório PRC N.º 172/2020, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinatura



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 080/2020 – RP N.º 078/2020, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: DJG REMOÇÕES E SERVIÇOS CONGÊNERES LTDA

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0001	0001	36921	Assistência 24 h diária de enfermagem	365	Serviço	Serviço	R\$ 266,60	R\$ 97.309,00
	0002	36922	Fisioterapia respiratória diária	365	Serviço	Serviço	R\$ 50,00	R\$ 18.250,00
	0003	36923	Fisioterapia motora diária	365	Serviço	Serviço	R\$ 50,00	R\$ 18.250,00
	0004	36925	Médico (visita) QUINZENAL	25	Serviço	Serviço	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
	0005	36926	Nutricionista (visita) QUINZENAL	25	Serviço	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
	0006	36927	Fonoaudióloga (visita) 3X SEMANA	145	Serviço	Serviço	R\$ 55,00	R\$ 7.975,00
	0007	36928	Terapeuta ocupacional (visita) SEMANAL	60	Serviço	Serviço	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
	0008	36930	Cama Hospitalar com grades colchão de acordo com a necessidade do paciente (piramidal)	12	Serviço	Bond	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
	0009	36931	Oxímetro Portátil	12	Serviço	G tech	R\$ 40,00	R\$ 480,00
	0010	36932	Aspirador portátil de secreção	12	Serviço	Ns	R\$ 25,00	R\$ 300,00
	0011	36933	Concentrador de Oxigênio com backup	12	Serviço	Philips	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
	0012	36934	AMBÚ- Balão auto-inflável Pediátrico	12	Serviço	Besmed	R\$ 20,00	R\$ 240,00
	0013	36935	Umificador com Extensor	12	Serviço	Protec	R\$ 8,00	R\$ 96,00
	0014	36938	Equipo para alimentação	1600	Unid.	Descarpac	R\$ 4,00	R\$ 6.400,00
	0015	36939	Frasco de alimentação 300 ML	1600	Unid.	Descarpac	R\$ 4,00	R\$ 6.400,00
	0016	36940	Sonda de Aspiração nº08 com válvula para cavidade oral	6000	Unid.	Embramed	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00
	0017	36942	Gaze estéril	2000	Unid.	Medical têxtil	R\$ 0,15	R\$ 300,00
	0018	36944	Seringa de 1 ml	1500	Unid.	Luer lock	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
	0019	36945	Seringa de 10 ml	1500	Unid.	Luer lock	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
	0020	36947	Luva estéril	4500	Unid.	Descarpac	R\$ 0,25	R\$ 1.125,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Handwritten signature and initials

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

	0021	36948	Água destilada frasco com 500 ml	360	Unid.	Asfer	R\$ 6,00	R\$ 2.160,00
	0022	36950	Saco de lixo hospitalar	365	Unid.	Talge	R\$ 0,40	R\$ 146,00
	0023	36951	Soro fisiológico 0,9% em ampolas de 10 ml	4500	Unid.	Equiplex	R\$ 0,40	R\$ 1.800,00
	0024	36954	Agulha 40 x 12 mm	750	Unid.	BD	R\$ 0,25	R\$ 187,50
	0025	36958	Ácido Folinico 5mg/ml 4 ml 1 vez ao dia (frasco com 30 ml)	48	Unid.	Ultrafarma	R\$ 7,50	R\$ 360,00
	0026	36959	Artane 5 mg comprimido diluir 1 comp em 5 ml de água e administrar 2 ml 12/12h	720	Capsula	Ultrafarma	R\$ 0,22	R\$ 158,40
	0027	36960	Betaina a base de anidra 200 mg/ml 10 ml 3 vezes ao dia (frasco com 100 ml)	108	Unid.	Oficialfarma	R\$ 25,00	R\$ 2.700,00
	0028	36961	Piridoxina 100mg/ml 1ml 1 vez ao dia (frasco com 30 ml)	12	Unid.	Oficialfarma	R\$ 19,00	R\$ 228,00
	0029	36962	Riboflavina 5mg/ml 1ml 1 vez ao dia (frasco com 30 ml)	12	Caixa	Oficialfarma	R\$ 15,26	R\$ 183,12
	0030	36964	Trileptal 6% 6ml 12/12h (frasco com 100 ml)	48	Unid.	Ultrafarma	R\$ 38,00	R\$ 1.824,00
	0031	37298	Metinonina 100mg 5ml de 12/12hr (frasco de 150 ml)	24	Unid.	Ultrafarma	R\$ 25,00	R\$ 600,00
	0032	37299	Carnitina 500mg/ml 0,8ml de 12/12hr (frasco de 50 ml)	12	Unid.	Oficialfarma	R\$ 23,00	R\$ 276,00
	0033	37300	Vitamina E 400mg 1 comprimido 1 vez ao dia (frasco com 60 caps)	6	Unid.	Ultrafarma	R\$ 35,00	R\$ 210,00
	0034	37301	Zinco 4mg + Selênio 0,5mg + cobre 0,3ml - 0,5ml 1 vez ao dia (frasco com 40ml)	6	Unid.	Ultrafarma	R\$ 15,26	R\$ 91,56
	0035	37302	Hidroxicolamina 1 mg/ml 1ml 1 vez ao dia (frasco com 30ml)	12	Unid.	Ultrafarma	R\$ 19,08	R\$ 228,96
	0036	37313	Luva de procedimento (CX)	150	Caixa	Descarpac	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
	0037	37491	Enfermeiro (visita e supervisão da equipe) SEMANAL	60	Serviço	Serviço	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
	0038	41310	Buscopan Solução oral 10mg/ml 6 gotas 3 vezes ao dia (frasco com 20 ml)	20	Unid.	Boehringer	R\$ 2,00	R\$ 40,00
	0039	41311	Depakene 50mg/5ml xarope 4,5ml 3 vezes ao dia (frasco com 100ml)	48	Unid.	Abott	R\$ 20,00	R\$ 960,00
	0040	41312	Melatonina 3mg - 2 ml vezes por dia (frasco de 100 ml)	20	Unid.	Ultrafarma	R\$ 10,00	R\$ 200,00
	0041	41313	Nitrazepan 5mg 1cp + 10ml por 2,5ml 2 vezes ao dia (frasco de 100 ml)	18	Unid.	Germed	R\$ 10,00	R\$ 180,00
	0042	41314	Pantoprazol 20mg 2,5ml 1 vez ao dia (frasco de 100 ml)	10	Unid.	Ultrafarma	R\$ 10,00	R\$ 100,00
0002	0001	34670	Assistência 24 h diária de enfermagem	365	Serviço	Serviço	R\$ 267,29	R\$ 97.560,85
	0002	34671	Fisioterapia respiratória diária	400	Serviço	Serviço	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
	0003	34672	Fisioterapia motora diária	400	Serviço	Serviço	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
	0004	34673	Enfermeiro (visita e supervisão da equipe) SEMANAL	60	Serviço	Serviço	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
	0005	34674	Médico (visita) QUINZENAL	25	Serviço	Serviço	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
	0006	34675	Nutricionista (visita) QUINZENAL	25	Serviço	Serviço	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
	0007	34676	Terapeuta ocupacional (visita) 3X SEMANA	145	Serviço	Serviço	R\$ 100,00	R\$ 14.500,00
	0008	34678	Ventilador PB 560	12	Unid.	Puritan	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
	0009	34679	Cilindro a Vacuo para Aspiração com Mangueira	12	Unid.	Oxivale	R\$ 75,00	R\$ 900,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

8 E

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

0010	34680	Cilindro de Oxigênio BACK-UP 3 M3	12	Unid.	Oxivale	R\$ 65,00	R\$ 780,00
0011	34681	Cama Hospitalar tipo FAWLER com colchão de acordo com a necessidade do paciente	12	Unid.	AAS	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
0012	34682	Aspirador Portátil com Mangueira	12	Unid.	NS	R\$ 25,00	R\$ 300,00
0013	34683	Oxímetro Portátil	12	Unid.	G tech	R\$ 40,00	R\$ 480,00
0014	34684	Inalador Portátil	12	Unid.	NS	R\$ 20,00	R\$ 240,00
0015	34685	Bomba de Infusão	12	Unid.	B BRAUM	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
0016	34686	Concentrador de Oxigênio	12	Unid.	Philips	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
0017	34687	AMBÚ- Balão auto-inflável Pediátrico	12	Unid.	Besmed	R\$ 20,00	R\$ 240,00
0018	34688	Umificador com Extensor	12	Unid.	Protec	R\$ 8,00	R\$ 96,00
0019	34689	Circuito de ventilação mecânica invasiva para o ventilador PB560 com umificador e base aquecida	36	Unid.	Puritan	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
0020	34690	Equipo para alimentação	360	Unid.	Descarpack	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
0021	34691	Frasco de alimentação 500 ML	720	Unid.	Descarpack	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
0022	34692	Maltodextrina (pacote com 1kg)	48	Unid.	MUSCLETECH	R\$ 15,00	R\$ 720,00
0023	34693	Vidro de TCM (250ML)	12	Unid.	MUSCLETECH	R\$ 50,00	R\$ 600,00
0024	34694	Álcool 70%	24	Unid.	ALCOOLBRAS	R\$ 5,00	R\$ 120,00
0025	34695	Álcool em gel	24	Unid.	ALCOOLBRAS	R\$ 4,50	R\$ 108,00
0026	34696	Sonda de Aspiração nº08	2400	Unid.	BRASMED	R\$ 2,70	R\$ 6.480,00
0027	34697	Gaze Estéril	2640	Unid.	Medical têxtil	R\$ 0,15	R\$ 396,00
0028	34698	Compressa 45x50	600	Unid.	BRASMED	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
0029	34699	Fita Micropore 10x4,5	12	Unid.	CREMER	R\$ 5,00	R\$ 60,00
0030	34700	Seringa de 5 ml	240	Unid.	BD	R\$ 1,00	R\$ 240,00
0031	34701	Óleo Pielsane	12	Unid.	DERMAEX	R\$ 10,00	R\$ 120,00
0032	34702	Luva Estéril	2400	Unid.	BD	R\$ 0,25	R\$ 600,00
0033	34703	Seringa de 20 ml	240	Unid.	BP	R\$ 1,40	R\$ 336,00
0034	34704	Água Destilada	96	Unid.	ASFER	R\$ 6,00	R\$ 576,00
0035	34705	Solução Aquosa, litro	12	Unid.	ASFER	R\$ 5,00	R\$ 60,00
0036	34707	Saco de Lixo Hospitalar	365	Unid.	TALGE	R\$ 0,40	R\$ 146,00
0037	34708	Soro Fisiológico	2400	Unid.	SANTEC	R\$ 5,00	R\$ 12.000,00
0038	34709	Filtro para ventilação mecânica 500 ml	60	Unid.	RESMED	R\$ 5,00	R\$ 300,00
0039	36680	Máscara Cirúrgica Descartável	24	Caixa	Descarpack	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
0040	36681	Agulha 1,20 x 40 mm	120	Unid.	BD	R\$ 0,25	R\$ 30,00
0041	39616	Luva de Procedimento (CX)	60	Caixa	Descarpack	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR DJG REMOÇÕES E SERVIÇOS CONGÊNERES LTDA: R\$ 449.997,39**TOTAL DO PROCESSO: R\$ 449.997,39**

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação dos Serviços:

5.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita pela Secretaria solicitante diretamente a empresa vencedora por qualquer meio de comunicação.

5.2. Da realização do(s) serviços e entrega da nota fiscal

5.2.1. Os serviços deverão ser realizados no domicílio do paciente, em endereço devidamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e comunicado a contratada na forma do item 5.1.1 deste memorial.

5.2.2. Deverá ser realizado fechamento mensal, com relatório de serviços e produtos utilizados enviado para aceite do fiscal designado pela Secretaria solicitante.

5.2.3. Após o aceite por parte do fiscal designado a contratada será comunicada para que emita a respectiva Nota Fiscal, e a entregue na Secretaria Municipal de Saúde, para que seja encaminhada a Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social

Assinado



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

(INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.2. A empresa vencedora deverá dispor de equipe Médica e de enfermagem cujos membros estejam devidamente inscritos nos seus respectivos Conselhos, sendo esta equipe composta minimamente por um médico, um enfermeiro e um condutor, todos disponíveis para a realização dos transportes solicitados.

9.3. Equipamentos, material de consumo, medicamentos e/ou produtos necessários para remoção do paciente, assim como os encargos trabalhistas e demais recolhimentos exigidos na forma da lei ficarão a cargo da empresa vencedora.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 8.4. Deverá dispor de todos os equipamentos médicos característicos de Unidade de Terapia Intensiva e Unidade de Terapia Intensiva Neonatologia necessários e suficientes para realizar quaisquer remoções Intermunicipais e Interestaduais.
- 8.5. Comprovação da qualificação dos profissionais que compõem o quadro trabalhista da empresa e a inscrição de cada um deles nos respectivos Conselhos deverão ser apresentados no momento do Certame, juntamente com os Documentos de Habilitação.
- 8.6. Os profissionais deverão executar os procedimentos uniformizados ou com jaleco branco, devidamente identificado.
- 8.7. A empresa vencedora deverá trabalhar em consonância com as RDCs ANVISA, e ainda, com atualizados Alvarás de Funcionamento e Sanitário, apresentados no momento do Certame, juntamente com os documentos de habilitação.
- 8.8. Não serão permitidos quaisquer tipos de cobranças pelo atendimento prestado, além dos devidos em Contrato, sejam esses a quem quer que seja.
- 8.9. A empresa deverá fornecer Ambulância UTI móvel adulto, pediátrico e neonatal tipo D (ambulância de suporte avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos), para realização do transporte.
- 8.10. Fornecer motorista para realização das viagens, arcando com as respectivas diárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais referentes a este profissional.
- 8.11. A empresa vencedora deverá enviar ao **Município** os relatórios de viagens devidamente preenchidos com data, horário da remoção, local de saída e destino, nome do paciente.
- 8.12. Ficará a cargo da empresa vencedora a desinfecção e esterilização dos materiais/equipamentos utilizados na ambulância UTI durante o transporte.

8.2. Da Contratante:

- 8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.
- 8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

- 9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de

[Handwritten signature]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

[Assinatura]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório conerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

[Assinatura]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

02.06.01.10.301.1001.2372.3390.39 - 307 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 21 / JAN. / 2021

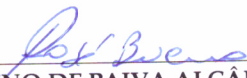
REGISTRADA(S):

DJG REMOCOES E SERVICOS
CONGENERES
LTDA:13739544000111

Assinado de forma digital por DJG
REMOCOES E SERVICOS CONGENERES
LTDA:13739544000111
Dados: 2021.01.18 16:16:46 -03'00'

DJG REMOÇÕES E SERVIÇOS CONGÊNERES LTDA

REGISTRANTE(S):


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03